



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 029/2026, 030/2026, 031/2026

I – MATERIA

**PL Nº 029/2026**, autoriza o poder executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2026-2029, lei Nº 3054/2025, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade: 1395 – Manutenção com os Recursos do FNDE Total... R\$ 22.179,78."

**PL Nº 030/2026**, inclui na lei nº 2993/2025 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2025, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade: 1395 – Manutenção com os Recursos do FNDE Total... R\$ 22.179,78."

**PL Nº 031/2026**, autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial por superavit do exercício anterior e dá outras providências Projeto/Atividade: 1395 – Manutenção com os Recursos do FNDE -----Total... R\$ 22.179,78.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 029/2026, 030/2026, 031/2026**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **PL Nº 029/2026, 030/2026, 031/2026**.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Edson Agripino da Silva** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do **PL Nº 029/2026, 030/2026, 031/2026**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 17 de março de 2026.

**Deroci de Matos**  
**Membro**

**Cleiton Rodrigues da Silva**  
**Presidente CCJ**

**Edson Agripino da Silva**  
**Membro/Relator**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 032/2026, 033/2026, 034/2026

I – MATERIA

**PL Nº 032/2026**, autoriza o poder executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2026-2029, lei nº 3054/2025, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade: 1394 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Diversas Ruas do Bairro São Vicente -----Total... R\$4.289,934,78."

**PL Nº 033/2026**, inclui na lei nº 2993/2025 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2025, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade: 1394 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Diversas Ruas do Bairro São Vicente -----Total... R\$4.289,934,78."

**PL Nº 034/2026**, autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e superavit do exercício anterior e dá outras providências projeto/atividade: 1394 – pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização em diversas ruas do bairro São Vicente ----- total.... R\$ 4.289,934,78."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 032/2026, 033/2026, 034/2026**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Edo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

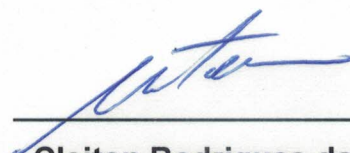
Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **PL N° 032/2026, 033/2026, 034/2026**.

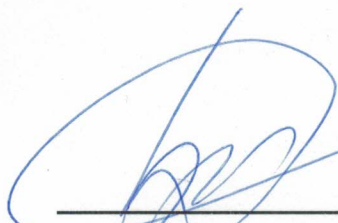
**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**


Acompanhando o voto do EXMO Relator **Edson Agripino da Silva** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do **PL N° 032/2026, 033/2026, 034/2026**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 17 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleiton Rodrigues da Silva**  
Presidente CCJ

  
\_\_\_\_\_  
**Deroci de Matos**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Agripino da Silva**  
Membro/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 046/2026, 047/2026, 048/2026

I – MATERIA

**PL Nº 046/2026**, autoriza o poder executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2026-2029, lei nº 3054/2025, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/ atividade.: 1397 – construção do centro de atenção psicossocial CAPS I total...R\$ 3.087.023,09."

**PL Nº 047/2026**, inclui na lei nº 2993/2025 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2025, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade.: 1397 – construção do centro de atenção psicossocial – CAPS I total...R\$ 3.087.023,09."

**PL Nº 048/2026**, autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências projeto/ atividade.: 1397 – construção do centro de atenção psicossocial CAPS I total...R\$ 3.087.023,09."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 046/2026, 047/2026, 048/2026**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **PL N° 046/2026, 047/2026, 048/2026**.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Edson Agripino da Silva** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do **PL N° 046/2026, 047/2026, 048/2026**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 17 de março de 2026.

**Deroci de Matos**  
**Membro**

---

**Cleiton Rodrigues da Silva**  
**Presidente CCJ**

**Edson Agripino da Silva**  
**Membro/Relator**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 052/2026, 053/2026, 054/2026

I – MATERIA

**PL Nº 052/2026**, autoriza o poder executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2026-2029, lei nº 3054/2025, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/ atividade: 1401 – realizações das atividades dos povos originários da etnia bakairi total... R\$ 15.000,00."

**PL Nº 053/2026**, inclui na lei nº 2993/2025 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2025, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1401 – realizações das atividades dos povos originários da etnia bakairi total... R\$ 15.000,00."

**PL Nº 054/2026**, autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial por superavit do exercício anterior e dá outras providências projeto/atividade: 1401 – realizações das atividades dos povos originários da etnia bakairi total...R\$ 15.000,00."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 052/2026, 053/2026, 054/2026**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**


Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **PL N° 052/2026, 053/2026, 054/2026**.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

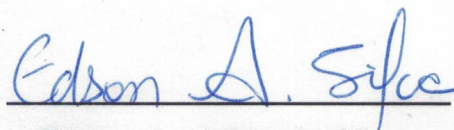
Acompanhando o voto do EXMO Relator **Edson Agripino da Silva** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do **PL N° 052/2026, 053/2026, 054/2026**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 17 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleiton Rodrigues da Silva**  
**Presidente CCJ**

  
\_\_\_\_\_  
**Deroci de Matos**  
**Membro**

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Agripino da Silva**  
**Membro/Relator**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 055/2026, 056/2026, 057/2026

I – MATERIA

**PL Nº 055/2026**, autoriza o poder executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2026-2029, lei nº 3054/2025, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/ atividade: 1399 – realizações das atividades dos povos originários da etnia Ekipeng total...R\$ 10.000,00."

**PL Nº 056/2026**, inclui na lei nº 2993/2025 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2025, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1399 – realizações das atividades dos povos originários da etnia ekipeng total...R\$ 10.000,00."

**PL Nº 057/2026**, autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial por superavit do exercício anterior e dá outras providências projeto/atividade: 1399 – realizações das atividades dos povos originários da etnia Ekipeng total...R\$ 10.000,00."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 055/2026, 056/2026, 057/2026**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **PL Nº 055/2026, 056/2026, 057/2026**.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Edson Agripino da Silva** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do **PL Nº 055/2026, 056/2026, 057/2026**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 17 de março de 2026.

**Deroci de Matos**  
**Membro**

**Cleiton Rodrigues da Silva**  
**Presidente CCJ**

**Edson Agripino da Silva**  
**Membro/Relator**



---

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 058/2026, 059/2026, 060/2026

I – MATERIA

**PL Nº 058/2026**, autoriza o poder executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2026-2029, lei nº 3054/2025, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/ atividade: 1400 – realizações das atividades dos povos originários da etnia Waura total...R\$ 10.000,00."

**PL Nº 059/2026**, inclui na lei nº 2993/2025 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2025, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade: 1400 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Waura Total...R\$ 10.000,00."

**PL Nº 060/2026**, autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial por superavit do exercício anterior e dá outras providências Projeto/Atividade: 1400 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Waura Total...R\$ 10.000,00."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 058/2026, 059/2026, 060/2026**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**


Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **PL Nº 058/2026, 059/2026, 060/2026**.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

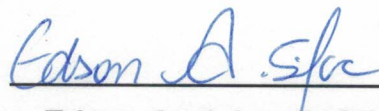
Acompanhando o voto do EXMO Relator **Edson Agripino da Silva** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do **PL Nº 058/2026, 059/2026, 060/2026**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 17 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleiton Rodrigues da Silva**  
**Presidente CCJ**

  
\_\_\_\_\_  
**Deroci de Matos**  
**Membro**

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Agripino da Silva**  
**Membro/Relator**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 061/2026, 062/2026, 063/2026

I – MATERIA

**PL Nº 061/2026**, autoriza o poder executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2026-2029, lei nº 3054/2025, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/ Atividade: 1402 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Xavante Total...R\$ 20.000,00."

**PL Nº 062/2026**, inclui na lei nº 2993/2025 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2025, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade: 1402 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Xavante Total...R\$ 20.000,00."

**PL Nº 063/2026**, autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial por superavit do exercício anterior e dá outras providências Projeto/Atividade: 1402 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Xavante Total...R\$ 20.000,00."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 061/2026, 062/2026, 063/2026**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

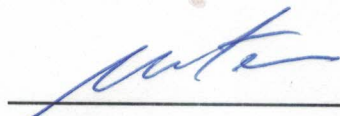
Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos PL N° 061/2026, 062/2026, 063/2026.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

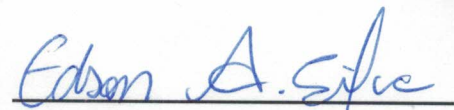
Acompanhando o voto do EXMO Relator **Edson Agripino da Silva** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do **PL N° 061/2026, 062/2026, 063/2026**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 17 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleiton Rodrigues da Silva**  
**Presidente CCJ**

  
\_\_\_\_\_  
**Deroci de Matos**  
**Membro**

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Agripino da Silva**  
**Membro/Relator**